



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE:

A PRESENTE DEMANDA É REQUISITADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA/CHOPP ARTESANAL DURANTE A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).

A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO, A SER REALIZADA NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, EM BRUSQUE, SC, É UM EVENTO DE SIGNIFICATIVA IMPORTÂNCIA CULTURAL E ECONÔMICA PARA O MUNICÍPIO. PARA O SUCESSO DO EVENTO, É ESSENCIAL A OFERTA DE PRODUTOS QUE GARANTAM UMA EXPERIÊNCIA AUTÊNTICA E DE QUALIDADE AOS VISITANTES.

NESTE CONTEXTO, A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA E CHOPP ARTESANAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, É JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE PROPORCIONAR UMA DIVERSIDADE DE OPÇÕES DE BEBIDAS QUE ATENDAM ÀS EXPECTATIVAS DO PÚBLICO. A PRESENÇA DE CERVEJAS E CHOPPS ARTESANAIS É FUNDAMENTAL PARA COMPLEMENTAR A GASTRONOMIA TÍPICA OFERECIDA DURANTE A FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO E ENRIQUECIMENTO DO EVENTO.

ADEMAIS, ESSA PERMISSÃO FORTALECE A ECONOMIA LOCAL AO INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES REGIONAIS DE CERVEJA ARTESANAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE BRUSQUE. PORTANTO, A AUTORIZAÇÃO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA E CHOPP ARTESANAL DURANTE A FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO É UMA MEDIDA NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E AUTENTICIDADE DO EVENTO, ALÉM DE FOMENTAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

DESDE 1986, A FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO SE CONFIGURA COMO UMA EXPRESSIVA MANIFESTAÇÃO CULTURAL ALEMÃ, TRAZIDA PELOS IMIGRANTES QUE COLONIZARAM O VALE EUROPEU EM SANTA CATARINA, COM DESTAQUE PARA A CIDADE DE BRUSQUE. A FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA REGIÃO E PROMOVE UM IMPACTO ECONÔMICO SIGNIFICATIVO NO MUNICÍPIO. A FESTIVIDADE GERA UM CONSIDERÁVEL MOVIMENTO ECONÔMICO NO COMÉRCIO LOCAL E REGIONAL, BENEFICIANDO ESPECIALMENTE SETORES COMO HOTELARIA, RESTAURANTES E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. ALÉM DISSO, A FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO CONTRIBUI PARA A GERAÇÃO DE RENDA, OCUPAÇÃO HOTELEIRA E CRIAÇÃO DE EMPREGOS, MELHORANDO SUBSTANCIALMENTE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.





PARA EMBASAR A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO COMPILOU INFORMAÇÕES A PARTIR DOS CONTRATOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE NOS ANOS DE 2022 E 2023. ANALISANDO OS DADOS DA EDIÇÃO DA 35ª FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO (REALIZADA DE 06 A 16 DE OUTUBRO DE 2022), CONSTATOU-SE QUE, DEVIDO À LIMITAÇÃO DE ESPAÇO, A 35ª FENARRECO OFERECERU APENAS TRÊS LOTES PARA CERVEJAS ARTESANAIS, COM UM VALOR INICIAL MÍNIMO DE R\$ 25.000,00 POR LOTE. A ALTA DEMANDA PELOS LOTES SUPEROU A OFERTA, RESULTANDO NA COMERCIALIZAÇÃO DOS MESMOS PELOS VALORES DE R\$34.000,00, R\$38.000,00 E R\$33.000,00, TOTALIZANDO UMA ARRECADAÇÃO DE R\$105.000,00.

EM 2023, COM A AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO, FORAM DISPONIBILIZADOS SEIS LOTES, COM UM VALOR TOTAL SUGERIDO DE R\$130.000,00. A VENDA DOS LOTES DE CERVEJARIAS ARTESANAIS NESTE ANO RESULTOU EM UM VALOR HOMOLOGADO DE R\$148.955,00. ESTE AUMENTO NA ARRECADAÇÃO REFLETE O CRESCIMENTO E A IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DA FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO PARA A REGIÃO, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, ADOTANDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR LANCE, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ALÉM DAS CERVEJARIAS INTEGRANTES DA REGIÃO TURÍSTICA DO VALE DOS TEARES, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE BRUSQUE, BOTUVERÁ, GUABIRUBA E NOVA TRENTO, A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO SERÁ IGUALMENTE ABERTA ÀS CERVEJARIAS ARTESANAIS DOS MUNICÍPIOS LÍMITROFES A BRUSQUE (CAMBORIÚ, CANELINHA, GASPAR E ITAJAÍ). PARA TANTO, É IMPRESCINDÍVEL A ANÁLISE DO CONTRATO SOCIAL E/OU ESTATUTO DAS EMPRESAS CANDIDATAS, A FIM DE VERIFICAR A CONFORMIDADE COM A REGIÃO ESPECIFICADA. EMPRESAS QUE NÃO COMPROVAREM ESSA CONDIÇÃO NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA DISPUTA DE PREÇOS, ASSEGURANDO ASSIM A IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS CONCORRENTES.

5. DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO:

CONFORME O PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

- A. 10 DE SETEMBRO A 10 DE OUTUBRO DE 2024 – PERÍODO DE DIVULGAÇÃO, JÁ COM A INCLUSÃO NA CAMPANHA DO NOME DA CERVEJARIA OFICIAL
- B. 10 A 20 DE OUTUBRO 2024 – REALIZAÇÃO DA 37ª FENARRECO.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO, SE [BAIXA], [MÉDIA] OU [ALTA]:

A PRIORIDADE DESTA CONTRATAÇÃO É CONSIDERADA ALTA, VISTO QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PARTICIPAR COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL DE VÁRIAS AÇÕES PROMOCIONAIS DA FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ, SÃO PAULO E RIO GRANDE DO SUL. ESTA PARTICIPAÇÃO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, ATRAINDO VISITANTES DE





DIVERSAS REGIÕES E ASSEGURANDO O SUCESSO DA FESTA. A RAPIDEZ NA CONTRATAÇÃO É CRUCIAL PARA QUE AS ATIVIDADES PROMOCIONAIS SEJAM INICIADAS IMEDIATAMENTE, MAXIMIZANDO O ALCANCE E O IMPACTO DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS.

7.1 INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

SERVIDORES RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE PREÇO: ADEMIR JOSÉ MORAES / PORTARIA 7439.

SERVIDOR RESPONSÁVEL GESTÃO CONTRATUAL: VALDIR RUBENS WALENDOWSKY / SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO / PORTARIA Nº 15.737.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

FISCAL ADMINISTRATIVO: TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE/ DIRETORA-GERAL DO TURISMO / PORTARIA 16.179

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR/ PORTARIA

16.180/2024. **FISCAL TÉCNICO:** GIRLENE DOS SANTOS BUENO - PORTARIA 707104

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR/ PORTARIA 16.180/2024.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

EM 2024, A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO OFERECERÁ NOVAMENTE 06 PONTOS, NA MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICO, COM UM VALOR INICIAL TOTAL SUGERIDO DE **R\$ 154.710,27 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**.

ALÉM DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO, HAVERÁ A REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO PELA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, QUE SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO TICKET COMERCIALIZADO (RECEITA BRUTA) E O GESTOR FINANCEIRO DO EVENTO [CASHLESS] COBRARÁ O PERCENTUAL DE NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DO TICKET.

9. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE CONTRATAÇÃO CORRELATA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL [PCA]:

NÃO HÁ PCA VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O DOCUMENTO ESTÁ SENDO ELABORADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

DECLARAÇÃO:

“ASSUMO QUE OS COLABORADORES DESIGNADOS COMO MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DESSA DEMANDA, FICARÃO À DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE ESTA SOLICITAÇÃO, BEM COMO PARA ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, FORNECENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À DIRETORIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS. CERTIFICO QUE A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA ACIMA IDENTIFICADA SE FAZ NECESSÁRIA PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ELABORADA, GARANTINDO QUE É A FORMA MAIS VANTAJOSA DE





CONTRATAÇÃO DE TODAS ÀS DISPONÍVEIS, ESTANDO EM PLENO ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS LEGAIS. CONFORME O ART. 73. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTOU CIENTE QUE, NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA INDEVIDA OCORRIDA COM DOLO, FRAUDE OU ERRO GROSSEIRO, O CONTRATADO E O AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE PELO DANO CAUSADO AO ERÁRIO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, TAIS COMO A PREVISÃO DO CRIME DE CONTRATAÇÃO DIRETA ILEGAL NO ARTIGO 337-E DO CÓDIGO PENAL”.

AUTORIZO, POR FIM, A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO ELETRÔNICO, MAIOR LANCE.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

BRUSQUE/SC, AGOSTO DE 2024.

VALDIR RUBENS WALENDOWSKY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

